



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 094/2023
Processo n.º: 231 – PLEX 095/2023
Assunto: Transporte Público Coletivo

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 095/2023, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre o investimento em programas de apoio à infraestrutura de mobilidade urbana e ao sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Montenegro, e dá outras providências.

A Mensagem Justificativa esclarece que o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder subsídio tarifário orçamentário nas modalidades de indenização, de aporte ou de custeio à tarifa do transporte, visando resguardar o exercício, o funcionamento e a modicidade tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Montenegro. Destaca que a concessão de subsídio está em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). Menciona que o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público urbano tem como principal finalidade reduzir ou isentar o valor da tarifa, na medida em que a maioria dos passageiros é composta de público de baixa renda e de funcionários e trabalhadores da indústria e do comércio local. Explica que o investimento tem por fundamento o interesse público, dando prioridade ao transporte coletivo urbano de passageiros, combatendo o transporte irregular, e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal. Reporta que a medida tem impactos na geração de empregos e retomada econômica, mantendo a gratuidade que atende à parcela significativa da população.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 1º de agosto de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos